

## O FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DOS MUNICÍPIOS NO CONTEXTO DA REFORMA DO ESTADO BRASILEIRO

Elaine Gonçalves PIRES<sup>1</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é analisar histórica e criticamente o processo de financiamento da educação pública no Brasil, bem como as suas influências na implementação dos Sistemas Municipais de Ensino. Abordando os principais impactos da Reforma do Estado no ensino, destacando a questão da municipalização, centralização, descentralização e desconcentração financeira. Demonstrando as estratégias das políticas neoliberais de retirar o Estado, as Políticas Sociais, de garantia do serviço da educação pública. Combinado pesquisa teórica com a experiência prática profissional para confrontar com o ordenamento jurídico que estabeleceu a gestão democrática como princípio de ensino público e, por fim, refletir sobre a política educacional no contexto do Estado Capitalista com a influência do Banco Mundial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Financiamento educacional. Municípios. Reforma do Estado. Democratização. Banco Mundial.

### Introdução

Segundo Aurélio Buarque de Holanda (1986), a Educação é um “[...] processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social.” Desse modo, a educação é uma condição para que o indivíduo seja inserido em um sistema cultural.

A educação é direito que deve ser assegurado a todos os cidadãos do país e um dever do Estado brasileiro, de acordo com o que é estabelecido no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Esta norma constitucional tem o intuito de forçar o Estado a disponibilizar o acesso à educação a todos sem quaisquer distinções, inclusive, responsabilizando toda família que não contribuir para a formação educacional de seus dependentes, essa responsabilização da família prevista no artigo 205 da Constituição Federal possui respaldo legal no Código Penal em seu artigo 246 que prevê o crime de abandono intelectual conforme transcrição a seguir: “Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar. Pena - detenção, de 15 (quinze) dias a 1 (um) mês, ou multa”, sendo também o dever do Estado garantir a aplicação desta norma jurídica.

O artigo 208 da Constituição Federal explicita que o poder público é obrigado a

<sup>1</sup>Mestranda em Contabilidade. UFBA - Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Ciências Contábeis. Salvador – BA – Brasil. 40070-010 - elaine.pires@ufba.br

garantir educação aos brasileiros tendo ensino fundamental obrigatório e gratuito oferta gratuita de ensino fundamental para jovens e adultos universalização progressiva do ensino médio e gratuito; atendimento na educação infantil; atendimento aos portadores de necessidades especiais oferta de ensino noturno regular; acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, programas suplementares de material didático- escolar; alimentação e assistência à saúde para os estudantes do ensino fundamental. A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) no seu art. 4º reproduz essas obrigações, oferecendo-lhe, em certos casos, algum detalhamento, e acrescentando pelo menos uma: estabelecimento de padrões mínimos de qualidades de ensino, entendidos como os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. (BRASIL, 1996).

A LDB no seu art. 4º reproduz essas obrigações, oferecendo-lhe, em certos casos, algum detalhamento, e acrescentando pelo menos uma: estabelecimento de padrões mínimos de qualidades de ensino, entendidos como os insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

O sistema educacional do Brasil é estabelecido segundo o artigo 21 da Lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), em dois segmentos: Educação Básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, e a Educação Superior (ALMANAQUE..., 2001, p.132) ficando distribuído da seguinte forma:

- a) Educação Infantil, até 6 anos – Municípios;<sup>2</sup>
- b) Ensino Fundamental – Estados, Municípios e Distrito Federal;
- c) Ensino Médio – Estados e Distrito Federal;
- d) Educação Superior e Profissional – União, Estados e Distrito Federal.

De acordo com a discriminação das atribuições acima citadas, percebe-se que compete aos Municípios oferecer, obrigatoriamente, o ensino infantil, e, preferencialmente, o ensino fundamental para a população.

A Constituição de 1988 retratou um processo de ampliação das receitas, participação da sociedade nas políticas públicas de ensino através da gestão democrática do ensino. Trazendo a descentralização, municipalização do ensino.

Posteriormente com a Reforma Administrativa do Estado, que foi a peça

---

<sup>2</sup> A Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005 altera os art. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tornando assim obrigatório o ensino fundamental se iniciar aos seis anos de idade.

fundamental para a mudança no financiamento do Ensino no Brasil. Sendo justificado pelo mal funcionamento do Estado na época e fortalecido por idéias de uma educação pública eficiente e com qualidade e equidade.

Isto acarreta uma grande responsabilidade para o gestor municipal, de modo que faz-se necessário que o mesmo tenha à sua disposição, aporte financeiro, autonomia política e profissionais qualificados com autonomia administrativa para lhe auxiliar em tal tarefa. Diante desse quadro, tem-se observado forte influencia do Banco Mundial e Agencias Financeiras Internacionais nas políticas publicas de ensino.

Tal questão fica mais evidente quando se trata da autonomia para gerir esses recursos, pois, sem uma participação efetiva da sociedade, maior interessada nesse processo, fica inviabilizada a execução de qualquer política pública de participação popular e os investimento financeiro aplicado na educação de forma descentralizada acaba por se concentrar em interesses políticos sem a participação da coletividade.

### **Evolução histórica do financiamento da educação pública no Brasil**

No período de 1550 a 1759, a educação pública era uma espécie de concessão do rei de Portugal aos religiosos da Companhia de Jesus<sup>3</sup>, a quem se repassava a redízima (1%), tributo existente durante a época em que o Brasil era colonizado pelo Reino de Portugal que, derivado do direito eclesiástico de cobrança dos dízimos, era incidente sobre algumas mercadorias exportadas pela Colônia; mas a principal fonte de renda dos colégios dos jesuítas, gratuitos, mas elitistas, era proveniente de suas fazendas, em especial a venda do gado que nelas se criava (PINTO, 2000, p.47).

Muitos anos mais tarde, já na Republica, as escolas federais, estaduais e municipais, com exceção das primárias, até 1988, eram autorizadas a cobrar taxas de seus alunos, embora, desde 1934, fossem predominantemente financiadas por parte dos impostos, principalmente do imposto de renda e do que hoje se denomina ICMS (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006, p.76).

Em 1822, o Brasil tornou-se independente. Naquela época, um percentual mínimo das crianças era atendido pelas “aulas régias”, mantidas pelas Câmaras Municipais por meio de arrecadação do “subsídio literário”, tributo remanescente do

---

<sup>3</sup> Vale enfatizar que o primeiro estabelecimento de ensino surgido no país foi o Colégio dos Jesuítas, fundado em 1551 na cidade do Salvador, então capital da Colônia do Brasil.

período colonial quando foi instituído pelo Marquês de Pombal, através da Carta Régia de 10 de novembro de 1772, cobrado na venda de carne, cachaça, sal, vinagre, mas que mal dava para pagar os honorários dos professores (PINTO, 2000, p.48).

Percebe-se que a educação começa a contar com a participação dos Municípios ainda durante o Brasil Colonial, quando as Câmaras Municipais exerciam o máximo de poder que a Administração Colonial poderia oferecer a um governo local.

Em virtude da convocação da Assembléia Constituinte e a presença de seus parlamentares, que vieram das dezessete províncias para o Rio de Janeiro, houve uma imensa quantidade de pedidos de criação de estabelecimentos escolares primários e secundários, bem como de universidades. Nesse sentido, com a outorga da Constituição Imperial de 1824, garantiu-se, formalmente, o ensino primário gratuito a população, o que foi enfatizado pela Lei imperial de 15 de outubro de 1827, na qual explicitava-se o citado direito para meninos e meninas e fixava-se um “salário mínimo” para os professores. Contudo, esqueceu-se de apontar a fonte para as novas despesas (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006).

Todavia, tal impasse somente seria resolvido em 1834:

[...] com o Ato Adicional à constituição do Império, no qual as províncias passaram a ser responsabilizadas pela oferta de escolas primárias e , ao mesmo tempo, passaram a contar com o poder de criar um novo imposto, sobre vendas e consignações (IVC) que ocorressem em seus territórios. Essa nova arrecadação propiciou a criação e a instalação de milhares de escolas primárias nas cidades e vilas, bem como a de um liceu secundário nas capitais. Em 1888, um ano antes da derrocada do império, havia a informação de que, em média , as províncias aplicavam 15% do IVC nas escolas publicas, entre as quais passaram a ser contadas também as que ofereciam o curso normal, para formação de professores (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006, p.76).

A partir da Proclamação da República até 1930, o país obteve um aumento demográfico expressivo, além da imigração estrangeira, que povoou os estados do centro sul com dois milhões de europeus, árabes e japoneses, e do êxodo rural, que se acelerou em todo o país em consequência da instalação de indústria nas grandes cidades. Dessa forma, foi acelerada a demanda por escolas primárias, secundárias, e profissionais. Exemplo disso, foi o Manifesto dos Pioneiros que em 1932, iniciou uma possível solução ao vincular um percentual dos impostos federais, estaduais e municipais à educação. Desta manifestação resultou o dispositivo constitucional de

1934, que estabelecia 10% dos impostos federais e municipais e 20% dos estaduais fossem vinculados ao ensino (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006, p.77).

Em seguida, a história do financiamento da educação passará a se concentrar na luta pela preservação restabelecimento e aumento dos percentuais de vinculação. Em 1937 e 1964, as vinculações foram supridas por governos ditatoriais; em 1946 e 1983, foram reincorporadas, em percentuais crescentes. Em 1988, o art. 212 da Constituição Federal fixou em 18% a vinculação dos impostos federais e em 25% a dos impostos estaduais, municipais e do Distrito Federal (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006, p.77).

Ao mesmo tempo, cresceu de forma gradativa a arrecadação de impostos, incrementada pelos movimentos de industrialização e urbanização da sociedade e pela integração das atividades econômicas ao mercado formal. A problemática é que o crescimento das matrículas era ainda mais intenso, o que motivava um contínuo decréscimo no custo médio a ser aplicado a cada aluno, repercutindo no arrocho salarial e na aumento da carga horária da jornada de trabalho dos professores. Ainda assim, no conjuntos das matrículas, as escolas públicas se tornaram cada vez mais preponderantes, com exceção da Educação Infantil e da Educação Superior (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006, p.77).

Já na década de 60, outro movimento começou a se desenhar: o da ampliação das fontes de financiamento. As crescentes despesas com alimentação escolar foram assumidas pela contribuição social do FINSOCIAL, hoje COFINS; as contribuições e reformas de instalações escolares passaram a ser feitos com recursos de uma contribuição social, também federal, exclusiva para o desenvolvimento da educação, chamada “salário-educação” hoje incorporada a Constituição Federal, no Parágrafo 5º, do art. 221 (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, 2006, p.77-78).

Em suma, de acordo com José Marcelino R. Pinto (2000, p.46), o financiamento da educação no Brasil se divide em três momentos: o primeiro momento, marcado pela delegação da educação pública pela Coroa portuguesa à ordem religiosa dos jesuítas, durante o período colonial; o segundo momento, entre o Império até a República Velha, quando não havia a vinculação do orçamento ao investimento à educação, e o terceiro momento que é a fase até hoje vigente.

## Municipalização do ensino e repercussões

A municipalização do ensino se tornou evidente com a promulgação da Lei nº. 5.692/71, Lei da Reforma do Estado, onde esta a primeira referência legal a responsabilidade dos municípios com a educação no Brasil. Até então a competência pela oferta de educação escolar no Brasil era atribuída a União pelo ensino superior e aos Estados e Distrito Federal ensino primário e secundário.

Os Municípios não tinham competência própria. Era desempenhado um papel suplementar ao Estados<sup>4</sup>. Com o advento da Constituição Federal de 1988 os municípios passaram a constituir entes federados, possibilitando o fortalecimento do poder de decisão e de participação política dos municípios gerando autonomia. A consequência é um processo de descentralização político-administrativa começa se intensificar na sociedade porem é importante observar que essa descentralização somente implicara no fortalecimento dos municípios e consolidação da democracia quando se define competências e estabelece poder de participação popular. O processo de municipalização foi um meio de democratização do ensino, mas vale ressaltar que fatores como participação popular, gestão municipal, autonomia deve estar presentes e bem definidos nesse processo.

Por outro lado essa municipalização não dá garantia da democratização, com inclusão da sociedade nas decisões políticas, autonomia municipal, e a igualdade de acesso e qualidade de ensino, garantindo a permanência do aluno na escola, essa autonomia e democratização esta ligada também ao porte do município. Um município que possui pequena quantidade de recursos próprios ou não possui recursos próprios como, taxas impostos fica extremamente dependente do governo superior não tendo subsídios para aperfeiçoar a maquina administrativa, sem condições humanas e matérias para que seja garantido um ensino de qualidade sua autonomia fica comprometida se tornando mais frágeis e politicamente vulneráveis a pressões.

Uma outra mudança impulsionadora da municipalização foi em 1996, com a Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro, subvincula os recursos para o ensino fundamental instituindo o FUNDEF e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a

---

<sup>4</sup> As constituições de 1934 e 1946 e emenda Calmon de 1983 dispunham sobre a vinculação de recursos para a educação nos três níveis de governo enquanto a constituição de 1969 obrigava apenas os municípios a aplicarem parte da receita no ensino primário, vide: (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2004).

LDB, estabelecendo diretrizes e bases para a educação. A partir de então fica estabelecido a responsabilidade dos municípios com a educação, estabelecendo competência para os municípios na gestão dos recursos, que até então era distribuído de forma fragmentada.

Sem dúvida, o que fortaleceu essa decisão de legitimar o FUNDEF, foram as desigualdades enfrentadas pelos Municípios. Cada Município possui suas particularidades, e ninguém melhor do que o gestor municipal e a própria comunidade para evidenciar suas necessidades e estabelecer as prioridades. Por outro lado a autonomia política dada pela Constituição de 1988, e a autonomia financeira de ensino municipal traz um distanciamento, por parte dos Estados, aos problemas dos municípios. Tornando os Estados federativos desinteressados em fazer políticas públicas educacionais para corrigir as desigualdades regionais e locais no acesso e garantia a educação, transfere-se tal responsabilidade para os municípios.

Isto tal transferência de atribuições é fruto da crise do Estado, ou melhor do poder público, fruto do projeto de modernidade capitalista condicionado pelas aspirações racionalistas do humanismo burguês das revoluções liberais e industriais (AFONSO, 2001, p.16-17).

Segundo Almerindo Janela Afonso (2001, p.16), as políticas educacionais, antes da evidência da crise do Estado:

[...] eram políticas que expressavam uma ampla autonomia de decisão do Estado, ainda que essa autonomia fosse, necessariamente, a resultante das relações (complexas e contraditórias) com as classes sociais dominantes, e fosse igualmente sujeita às demandas das classes dominadas e de outros actores colectivos e movimentos sociais. Todavia, ainda que, cada vez mais, haja indicadores que apontam para uma crescente diminuição dessa autonomia relativa, continua a ser necessário fazer referência ao papel e lugar do Estado-nação, mesmo que seja para melhor compreender a sua crise actual e a redefinição de seu papel - agora, necessariamente, tendo em conta as novas condicionantes inerentes ao contexto e aos processos de globalização e transnacionalização do capitalismo.

A Constituição Federal estabelece que é função própria dos municípios a oferta de educação infantil, em creches e pré-escolas, já o ensino fundamental é compartilhado entre os Estados e Municípios. Os Municípios também tem a responsabilidade de ensino com educação especial, educação de jovens e adultos, educação infantil podendo também oferecer educação profissional, de nível básico, porém uma vez atendida a necessidade da população com ensino básico, o município pode ainda oferecer o ensino

médio ou superior se assim quiser.

Desta forma fica estabelecido o Sistema Municipal de Educação, ou seja, efetivação da autonomia do Município na oferta da educação escolar, tendo dessa forma a sua própria organização, o seu próprio sistema, não integrando mais ao sistema do estado, desta forma poderá baixar normas complementares adequadas a sua necessidade local, as normas gerais para determinar as diretrizes e bases da educação nacional, que é de competência privativa da União, de acordo com o art. 22, XXIV, da Constituição Federal, assim os Municípios poderão supervisionar o seu sistema de ensino passando a ter autonomia na gestão da educação municipal, agilizando uma série de processo como autorização de funcionamento de novas escolas, por exemplo.

### **A Reforma do Estado e suas implicações na educação**

A partir da década de 1990, observa-se no Brasil uma mudança na forma de pensar nas pessoas que exerciam poderes políticos ou relações com o Estado, principalmente na administração pública com uma mudança de paradigmas.

A Reforma administrativa foi iniciada em 1995 com o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (COSTA, 2006), com a proposta de implantar uma administração gerencial para o Estado brasileiro. A justificativa para tal política era a crise do estado, que não daria condições para o crescimento econômico, no qual se dizia ser incapaz de realizar investimentos e desempenhar de forma eficiente as suas atribuições.

O argumento principal era que o Estado se tornara incapaz de atender as expectativas numa sociedade capitalista era necessário trazer o mercado para resolver a crise do Estado. O argumento era que a nova forma de gestão da coisa pública mais compatível com os avanços tecnológicos, descentralizada, ágil, o Estado se tornou disfuncional para o mercado.

Esse período foi marcado por crises econômicas, sociais e políticas. Como a Crise Fiscal, marcado por elevados índices de inflação, aumento da pobreza, das desigualdades sociais e forte influência da globalização e do neoliberalismo contribuíram para se repensar no verdadeiro papel do Estado, trazendo a reforma administrativa e tendo a administração pública como administração gerencial, trouxe influencia externas para tornar a máquina pública mais eficiente (COSTA, 2006).

A reforma administrativa trouxe conceitos de eficiência, eficácia e qualidade até então aplicados apenas na iniciativa privada. Estes conceitos se tornaram mais evidentes com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19/1998, a qual originou a denominada Reforma Administrativa. Essa Emenda Constitucional inseriu o princípio da eficiência, no art. 37 da Constituição Federal de 1988, com o objetivo de assegurar a boa prestação de serviços públicos.

As reformas eram orientadas sobretudo para os mercados, abertura comercial, privatizações, inibindo a expansão de forma igualitária e diminuindo cada vez mais o papel do Estado com a mercantilização do bem social.

Outro fator é que a Reforma Administrativa, trouxe como orientação a descentralização para Estados e Municípios na forma de exercer as políticas públicas. Na área da educação por exemplo foi descentralizada e para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução financeira foi instituído os conselhos uma vez que essa descentralização trouxe certas dificuldade de fiscalização pelos órgãos de controle.

#### A reforma administrativa e a descentralização do ensino

A descentralização tornou-se um dos assuntos mais debatidos durante a reforma administrativa do estado. Para Abrucio (2002, p.210), “[...] a capacidade governativa vincula-se a qualidade da burocracia, de modo que esta se tornando fundamental par ao sucesso do processo descentralizador.” Abrucio (2002) ressalta ainda que a descentralização no Brasil é fortemente afetada pelo caráter federativo do país.

O modelo administrativo adotado antes da reforma era caracterizado pela centralização de decisões, excesso de burocracia, hierarquia, como isso um dos assuntos mais debatidos durante reforma foi a descentralização.

A descentralização vem com a possibilidade de tornar a administração pública mais transparente e com maior controle social representada por colocar poder de decisão na mãos de pessoas que se encontrava na condição de submissão e dependência. A descentralização possibilitaria uma grande mudança nos setores sociais em especial a educação.

A descentralização seria a transferência de poder dos níveis centrais da administração para os periféricos. Mesmo descentralização não estando ligada a democracia e participação popular, podemos perceber que ao descentralizar o poder, teoricamente mais fácil o controle e participação popular. Nesse sentido, a

descentralização seria uma maneira de gerenciar focada no cidadão e na suas necessidades para isso deveria estar ligada diretamente a participação da sociedade. Pois com a descentralização o poder fica mais próximo dos municípios. Porém essa descentralização não traz autonomia para os municípios. Onde suas políticas públicas estão focadas num programa político-partidário, sem na maioria das vezes observar a singularidade da população e dos problemas sociais onde vive. Dessa forma a estrutura descentralizada deve possibilitar autonomia nas decisões política e conseqüentemente participação popular.

O conceito de escola pública, como também o de cidadania e democracia, sofreu influências políticas, culturais e econômicas, observando o próprio cenário da época em que o estado passava por um processo de redefinição e com grande influência do processo de globalização (cultural, política e econômica) e o transnacionalização do capital.

A escola pública é o local que possibilita uma igualdade entre as pessoas. Onde diversas classes sociais se encontram, diversas raças e culturas. Por isso que a escola deve ser um local onde não só o conceito de democracia deva imperar mas como também a efetivação de políticas democráticas.

A gestão democrática do ensino é expresso nos artigos 14 e 15 da LDB. Esses artigos mostram uma forte influência da tendência neoliberal tirando o papel do estado nas políticas sociais passando para a sociedade a decisão e responsabilidade pela políticas educacionais. Abrindo espaço para ONG's, e Fundações ocupar o lugar do Estado no que diz respeito a educação (ROSSI, 2001).

A nova LDB é neoliberal quando essa autonomia e descentralização por ela proposta apresenta o mesmo foco da política neoliberal de reduzir custos, investimentos públicos e induzindo a contribuição de ONG's e a iniciativa privada para financiar a educação que é um direito social, privatização da educação pública. A educação não é agora a responsabilidade apenas pública, no sentido de propriedade do Estado, e sim de todos os cidadãos. Alunos professores e pais são responsáveis pelo desempenho escolar (ROSSI, 2001).

A descentralização da educação e a participação da sociedade é um processo que envolve decisões políticas burocráticas e muitas vezes conflitantes, estando presente interesses políticos de classes partidos.

Diante disso com a descentralização, o Estado passa a não se responsabilizar mais pela educação de forma direta. Agora com descentralização financeira lhe é dado

uma autonomia financeira porém não trouxe autonomia política sendo observado pelo fato de que a participação social política educacional onde em tese deveria envolver a comunidade, pais, mestres e conselhos escolares ainda sofrem influência nas suas decisões com interesses políticos e não nos interesses comuns de toda a comunidade (ROSSI, 2001).

#### A reforma administrativa e o controle social do gasto com educação

O controle social é um mecanismo para que cidadãos possa exercer o controle na aplicação dos recursos públicos exercendo a cidadania e democracia. Sendo os conselhos é um dos principais instrumentos de controle social que são constituídos com representante do Poder Público e da sociedade civil como por exemplo o conselho da merenda escolar, conselho do FUNDEF, hoje FUNDEB e conselho escolares, além do orçamento participativo.

É através desses conselhos que é assegurada a participação da sociedade no planejamento e no acompanhamento da execução de políticas públicas. No entanto o bom desempenho desses conselhos ficam comprometidos pois a maioria deles são constituídos sem infra-estrutura, sem sede própria, e seus membros em sua maioria são despreparados para lidar com suas funções ou não são treinados.

O Conselho Municipal de Educação deve ser representativo, dotado de autonomia administrativo-financeira, garantindo a participação da comunidade. O conselho municipal de educação é um órgão colegiado de representação social, São atribuídas varias funções entre elas, definição e assessoramento de políticas publicas educacionais acompanhamento e controle social e fiscalização da execução dessas políticas.

Porém, a autonomia dos conselhos pode esta limitada pela própria lei municipal que a criou. Tendo uma autonomia ampla para definir políticas e fixar normas na qual o seu cumprimento fica a critério da Secretaria da Educação, sendo, neste caso, o conselho um órgão para assegurar a realização das políticas educacionais independentemente de orientação político-partidárias. Por outro lado os conselhos também podem ser criados com a autonomia restrita sendo apenas a responsabilidade de representar a sociedade civil e as suas propostas devem estar sujeitas a homologação e execução tendo o poder decisório concentrado nas mãos do poder executivo.

A composição do Conselho Municipal de Educação, como a sua escolha legislação, escolha dos seus membros, o número de membros que deve ser observado

pelo tamanho do município, duração do mandato, são fatores decisivos para assegurar o seu bom funcionamento.

Porém, segundo Rodriguez (2001) o que se tem observado na maioria dos municípios é o autoritarismo entre o gestor público e a comunidade, a manipulação na escolha dos seus membros, ou muitas vezes desinteresse da própria sociedade em participar, como é não remunerado, podendo receber transporte e diárias a depender da legislação local, sendo imperado o caráter social muitas vezes cabe apenas a alguns funcionários públicos pelo fato de serem mais maleáveis nos horários de trabalho, ou muitas das vezes por uma imposição da própria administração do poder municipal. Percebe-se também que existe uma influência política muito forte com relação a escola dos membros, onde colocam servidores municipais muitas vezes o próprio executor do recurso, e partidários políticos.

### **O Banco Mundial e as políticas educacionais**

Em 1944, por patrocínio dos Estados Unidos, ocorreu, na cidade Bretton Woods, no Estado norte-americano de New Hampshire, uma conferência monetária e financeira para estabelecer as orientações do “liberalismo global” que, segundo seus preconizadores, haveria de prevalecer na então emergente ordem internacional do pós-guerra (BORÓN, 1995, p.91).

Dessa reunião, foi definida uma pauta marcada pela promoção do livre comércio com a conseqüente extinção de todo vestígio de protecionismo, a estabilização macroeconômica e a adoção de reformas estruturais na máquina administrativa. Para alcançar tais objetivos, foram instituídos instrumentos e mecanismos que não desenhariam a conjuntura financeira contemporânea, como consolidaria a hegemonia neoliberal que norteia a Economia pós-moderna. Tratam-se do Banco Mundial, do Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Acordo Geral sobre Comércio e Tarifas ou *General Agreement on Trade and Tariffs* (GATT) (BORÓN, 1995).

Nestes mais de sessenta anos de existência, segundo Atílio Borón (1995, p.93), o Banco Mundial tem exercido “uma função eminentemente ‘disciplinadora’ dentro da economia capitalista internacional”, sendo que seu poder, aumentou consideravelmente na década de 1980, quando a recessão da economia mundial combinada com a crise da dívida externa oprimiram as nações da periferia global a adotarem o receituário

neoliberal proposto pelos seus tecnocratas.

E o resultado da adoção de tais políticas neoliberais tem sido o comprometimento de um projeto nacional de desenvolvimento, visto que os custos sociais dos ajustes financeiros recomendados pelo Banco Mundial prejudicam não só a sustentabilidade econômica do ajuste estrutural recomendado, que inclui a educação também, como ainda na viabilidade política do próprio Estado democrático. Nesse sentido, explica Borón (1995, p.100) que:

Em outras, com o catecismo do Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional em suas mãos, nossos governos estão destruindo a educação e a saúde públicas, acentuando a proporção de pobres estruturais e marginais de todo tipo que não podem ser “reconvertidos” e incorporados criativamente à economia moderna.

Observa-se que o Banco Mundial ocupou o espaço que era concedido a UNESCO, que é a agência da Nações Unidas especializada em educação. O Banco Mundial passou a ter uma grande evidência no domínio do financiamento da educação e, ainda, na assistência técnica e científica, assessorando nas políticas educacionais relativas aos países em desenvolvimento (TORRES, 1998).

Todavia, as origens dessa ingerência remontam à década de 1960, precisamente quando o primeiro crédito educativo foi concedido em 1963, à Tunísia, país no norte da África, para a educação secundarista. Ainda nos anos 60, os empréstimos privilegiavam, exclusivamente, a estrutura física (construções) e a educação do segundo grau, especialmente a educação técnica vocacional. Em 1973, o norte-americano Robert McNamara, então o presidente do Banco Mundial, enfocaria sua atuação nos mais pobres, contemplando as suas necessidades fundamentais de alimentação, moradia, saúde, água e educação (TORRES, 1998).

A partir de 1970, deu-se no Banco Mundial uma forte e sustentada elevação do investimento de educação em primeiro grau e assistência técnica. Já nos anos 1980, seis mudanças fundamentais em relação ao tema educativo aconteceram dentro desse organismo internacional, quando foi publicado seu primeiro documento de política para o setor educativo (TORRES, 1998, p.129). Foram elas:

- a) Um Notável incremento dos empréstimos para a educação. O volume total de empréstimos para a educação foi triplicado e sua produção duplicou dentro do total de empréstimos do BM;
- b) Importância crescente concedida à educação de primeiro grau e, mais recentemente, aos primeiros anos da educação secundária;

- c) Extensão do financiamento a todas as regiões do mundo. Enquanto nos primeiros anos o financiamento focalizou a África, o Sudeste Asiático e o Oriente Médio, atualmente ele se estende a todas as regiões do mundo em desenvolvimento;
- d) Menor importância concedida às construções. O item das construções escolares, pilar tradicional dos empréstimos do BM para o setor educativo, vem sendo desestimulado em favor de outros insumos como a capacitação de docentes e a avaliação de aprendizagem;
- e) Atenção específica a educação das meninas. Relações positivas encontradas entre relação mulher-mãe e bem-estar dos filhos;
- f) Transição de um enfoque estreito de projeto para um amplo enfoque setorial.

A citada atenção com o ensino das séries iniciais deu-se em virtude da Conferência Mundial sobre Educação para Todos realizada em Jomtien, Tailândia, em março de 1990, convocada conjuntamente pela UNESCO, UNICEF, PNUD e o Banco Mundial, a qual definiu a educação básica como uma prioridade para aquela década e a educação nas séries iniciais como pedra de toque ao alcance da referida educação básica (TORRES, 1998).

Na década de 1990, o Banco Mundial adotou, finalmente, uma política visando acabar com a pobreza, para tanto, passou a dar ênfase nos investimentos em educação, e não apenas em infra-estrutura como era feito antes. Investindo em educação dessa forma, estar-se-ia aumentando a renda, pois ter-se-ia uma mão-de-obra mais qualificada e melhor remunerada, logo, gerar-se-ia emprego, e, conseqüentemente, o consumo. Esta visão adotada pelo Banco Mundial, na realidade, é uma manifestação da Teoria econômica Neoclássica, corrente defendida pela Escola de Chicago, cujos principais pensadores são Milton Friedman e Robert Lucas (FROYEN, 1999).

Desse modo, a partir de 1990 o Banco Mundial decidiu prestar maior atenção ao desenvolvimento infantil e à educação inicial. Os sistemas educativos dos países em desenvolvimento, na ótica do Banco Mundial teriam pela frente quatro desafios fundamentais (TORRES, 1998, p.130):

- a) Acesso;
- b) Equidade;
- c) Qualidade;
- d) Redução da distância entre reforma educativa e reforma das estruturas econômicas.

O Banco Mundial passou, então, a estimular os países a concentrar seus recursos públicos na educação básica que seriam responsáveis comparativamente pelos maiores benefícios sociais e econômicos, além de ser considerado um aspecto fundamental para

um desenvolvimento sustentável e de longo prazo, assim como para mitigar a pobreza (TORRES, 1998).

Na contemporaneidade, os empréstimos abrangem todos os níveis educativos, desde a educação de primeiro grau até a pós-graduação, incluindo a educação vocacional e a não-formal (TORRES, 1998).

Num cenário mundial de redução na taxa de crescimento econômico da maioria com a queda na renda per capita, de muitos países em desenvolvimento estava sendo implementada as políticas sobre o financiamento de ensino, pelo Banco Mundial (BM).

Numa época onde se tratava da reforma do estado e do predomínio do mercado, o Banco Mundial tem uma proposta de diminuir a pobreza com a redução do gasto público, onde o Estado passava por uma crise fiscal, e se dizia querer reformular a máquina pública para uma forma eficiente onde seu principal objetivo era reestruturação do governo com a descentralização, redução dos custos, isso trouxe para a administração pública a valores de mercado, o usuário passando a ser o cliente e o governo o mercado onde existe abandono das funções básicas do Estado, estando presente o clientelismo uma vez que as relação entre sociedade e estado com a mercantilização dos direitos sociais entre eles a educação (COSTA, 2006).

Sendo a educação um serviço semi-público, onde parte do serviço é oferecido pelo Estado e parte pelo mercado, sofre influências de ações de clientelismo no financiamento do ensino, com privilégios, os convênios entre escolas privadas e estaduais sendo financiado com recursos públicos cabe perguntar para onde foi o social? A educação é deixada nas mãos da sociedade civil sendo alocados recursos em organização não-governamental privatizando os setores sociais em especial a educação trazendo problemas como a polarização social pobreza.

Apesar do Banco Mundial propor uma política de financiamento pautada participação comunitária e processo descentralizado na tomada de decisões de forma democrática. Percebemos que por traz dessas políticas sociais existe um pensamento neoliberal, de onde surge os questionamentos da visão economicista do banco Mundial quando financia os projetos. Nesse sentido, afirma Rossi (2001, p.95):

Por comportar, em princípio, a ampliação do processo decisório, a descentralização do sistema educativo, que se apresenta como bandeira de democratização (pelo BM e pela LDB), aproxima-se, à primeira vista, da reivindicação histórica de setores progressistas (tal como o de Paulo Freire), na defesa de relações menos desiguais e injustas entre grupos e setores sociais de diferentes regiões do país, em sua articulação com o poder central.

Na atualidade, em relação à educação, o Banco Mundial propõe que ela seja o principal instrumento para promoção do crescimento econômico e redução da pobreza, pois ela provocaria um aumento no crescimento, todavia, ela por si só não gera esse crescimento. O crescimento exige tanto o investimento em capital humano, quanto no capital físico; pois ambos dão sua contribuição ao crescimento em economias competitivas, abertas e que estão equilibradas segundo a macro-economia (VESPOOR apud CORAGGIO, 1998).

A contribuição mais importante do Banco Mundial sem dúvida é a assessoria, para ajudar, em tese, os governos a traçar e desenvolver políticas públicas educacionais. Sem dúvida, esse assessoramento está imbuído de influências sobre a forma de gerir essas políticas, o Banco Mundial impõe uma política neoliberal.

O Brasil se encontra numa posição de subordinação a política de globalização, neoliberal, do Banco Mundial onde, valoriza a política de educação para o trabalho gerando renda e estatísticas se esquecendo do objetivo principal da educação que é o desenvolvimento humano. O Banco apresenta uma proposta de redefinição do tradicional papel do Estado, principalmente em relação a educação. Onde ele traça prioridades de gastos formar de alocação de recursos. O Banco Mundial (BM) possui um discurso político-ideológico que se toma na época onde somente através dessa política, que se pode encontrar o desenvolvimento econômico e fazer movimentar a maquina publica.

### **Estrutura atual do financiamento das políticas educacionais nos municípios**

Segundo Pinto (2000) O modelo que temos hoje de financiamento da educação possui forte influencia do padrão dos governos militares, onde priorizava o setor social. Foi nesse sentido que surgiu entre outras as contribuições previdenciárias, o fundo de garantia por tempo de serviço, como mecanismo de indenização nas relações capital-trabalho e que propiciava, aos empregadores, surgir a estabilidade no emprego assegurada pela CLT, e o salário-Educação, para o fomento do ensino fundamental.

O financiamento da educação básica atualmente é financiado por recursos proveniente de tributos como impostos e contribuições sociais que são transferidos da União para os Municípios e são assim constituídos (CONFEDERAÇÃO NACIONAL

DE MUNICÍPIOS, 2004, p.41):

- a) transferências constitucionais: definidas pela Constituição federal, quando de impostos devem ser considerados na receita resultante do Município para cálculo dos recursos vinculados a despesas com MDE (FPM, ITR, IRRF, IOF-Ouro, IPI-Exportação, LC 87/96, IPVA, ICMS e agora com o FUNDEB);
- b) transferências legais: definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com recursos da COFINS, e O PDDE (Programa dinheiro direto na escola), PNATE (programa nacional de transporte escolar), EJA (educação de jovens e adultos), Brasil alfabetizado etc., com recursos executados do salário-educação, todos executados pelo FNDE (Fundo de desenvolvimento da educação);
- c) transferências voluntárias: repasses de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 25, por exemplo mediante apresentação de Plano anual de trabalho - PAT pelo Município e assinatura de convenio com o FNDE, também com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para construção de reformas de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares e material didático-pedagógico, ações de formação continuada do magistério etc.).

A partir da Constituição Federal de 1988, a vinculação de recursos foi ampliada sendo distribuído da seguinte forma:

**Art. 215.** A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento, e os estados, o Distrito federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, de receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A LDB (Lei nº 9394/96) no seu art. 69, estabelece que esse percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pode ser alterado para mais de acordo com Constituição ou Lei Orgânica, em alguns municípios como, por exemplo, Rio de Janeiro (RJ) e Camaçari (Bahia), municípios com alta taxa de arrecadação do ICMS, esse percentual é maior do que o percentual de 25%, pois sua arrecadação é bem superior aos demais municípios. (BRASIL, 1996).

O Salário Educação é uma transferência constitucional, é uma contribuição social, segundo o art. 212 da CF, não podendo ser utilizados para o pagamento de pessoal, e tem origem em 2,5% sobre a folha de pessoal, conforme Lei nº 10.832 de 2003, divisão proporcional ao número de alunos, tendo como base de cálculo o número de alunos do senso escolar (INEP) do ano anterior.

De acordo com Pinto (2000), o Salário-Educação foi instituído em 1964, como alternativa às empresas que não queria manter diretamente escolas primárias para seus empregados e respectivos filhos. Na atual formulação, decorrente da Emenda Constitucional 14/96, que deu nova redação ao parágrafo 5º do art. 212 da CF, e regulamentado pela Lei nº 9.424/96, art. 15. Ele se destina unicamente ao ensino fundamental público e sua receita advém de uma contribuição de 2,5% sobre a folha total de contribuição das empresas. O montante de sua arrecadação, após dedução de 1% do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), órgão arrecadador, será dividido em duas cotas, uma federal, correspondendo a um terço, e uma estadual equivalente a dois terços de sua receita líquida, distribuída mensal e automaticamente pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) com base na arrecadação de cada unidade da Federação.

Os programas mantidos atualmente com recursos do Salário-Educação são O PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PNATE (Programa nacional de Transporte Escolar), PNLD (Programa Nacional do Livro Didático) e o PNBE (Programa Nacional de Biblioteca na Escola) e também as e ONG's que atendem a Educação Especial.

Sem dúvida um dos programas que mais representa essa influência de descentralização e democratização do ensino é o PDDE. O PDDE é um programa federal implantado pelo Ministério da Educação MEC e executado pelo FNDE, sua concepção baseou-se no princípio da descentralização da execução dos recursos federais destinados à educação fundamental e no reforço ao exercício da cidadania, foi implantado em 1995, primeiramente com a denominação de Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE) mais tarde, passou a se chamar PDDE. (BRASIL, 1992).

O PDDE tem por finalidade prestar assistência financeira em caráter suplementar, ou seja, às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantida, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Ele veio para reforçar a autonomia gerencial e a participação social das unidades escolares; bem como contribuir para a melhoria da infra-estrutura físicas e pedagógicas.

Como a objetivo de garantir a universalização do ensino fundamental e por forte influência das organizações internacionais em especial da política do Banco Mundial (BM), foi criado o FUNDEF (2003) (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino) com a Emenda Constitucional nº 14 de 1996, regulamentada pela Lei nº 9.424, de 24/12/1996, e pelo Decreto nº 2.264/97, sendo implantado nacionalmente a partir de janeiro de 1998. Este fundo é constituído de transferências constitucionais das seguintes fontes financeiras:

- a) Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ICMS, IPI Exportação (Imposto sobre produto industrializados para exportação);
- b) Da receita da dívida ativa dos impostos previstos nos artigos 1º e 8º da Lei nº 9.424/96;
- c) 15% da Lei Kandir: Repasses da União para compensar as perdas financeiras das unidades federadas, decorrentes da desoneração do pagamento de ICMS de determinados produtos para exportação.

O FUNDEF (2003), foi implantado na época de mudança na estrutura do financiamento da educação pública no Brasil, com a subvinculação de recursos destinado a educação. De acordo com Davies (2006, p.04): “O FUNDEF, apesar de prometer desenvolver o Ensino Fundamental e valorizar o magistério, praticamente não traz recursos novos para o sistema educacional brasileiro como um todo, pois apenas redistribui.”

Sendo assim, a criação do fundo veio apenas para distribuir recursos para Estados e Municípios, parte dos impostos já vinculados anteriormente, levando-se em conta o número de alunos matriculados sendo, portanto, apenas uma transferência de responsabilidades.

A legislação do FUNDEF trouxe como condição essencial para o recebimento de recursos a criação de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF com o papel de supervisionar os recursos do Fundo, o conselho deve ser criado com o envolvimento do poder legislativo e tendo a participação da sociedade de classe como sindicatos professores pais para legitimidade e transparência e o censo Escolar Anual, realizado entre os meses de março e abril de cada ano, que é utilizado no cálculo do recurso feito pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) que é

responsável pela criação e produção de estatísticas educacionais e pela avaliação de alunos, mudanças feita pela reforma política na educação ligando recursos ao número de alunos matriculados, incentivando a quantidade de alunos matriculados e uma porta aberta para fraudes e valorização apenas do número e não da qualidade, ainda existe municípios com educação politizada e o clientelismo.

O FUNDEF foi criado com vigência até 31/12/2006, e para sua substituição foi implantado o FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) para substituir o FUNDEF. O FUNDEB foi apresentado por um grupo de deputados do PT (Partido dos trabalhadores), através da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 112, em 1999, com o objetivo de corrigir muitos problemas do FUNDEF.

O FUNDEB tem vigência de 14 (quatorze) anos e com a vinculação progressiva dos impostos em três anos sendo as receitas que compõem o FUNDEF assim distribuídas:

Primeiro ano: 16,6 %; segundo ano: 18,33 %; e terceiro ano: 20%; além de incluir novas receitas como IPVA, imposto de veículos automotores, ITIV, imposto de transmissão inter vivos de competência do município, e o ITCMD, imposto de transmissão de causas mortis, de competência estadual, sendo no primeiro ano: 6,66; no segundo ano: 13,33%; e 20% no terceiro ano retirado do IRRF.

O FUNDEB foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro regulamentado pela medida provisória nº 339 de 28 de dezembro do mesmo ano e convertida em Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O FUNDEB terá vigência até 2021.

As principais diferenças são o aumento do percentual que passa a ser de 25% de todos os impostos dos Estados DF e municípios que constitui o FUNDEF, e não mais os 15% as matrículas de educação básica inclui agora a educação infantil ficando de 0 a 17 anos e a de Jovens e Adultos também são considerados na distribuição do recurso também obriga o Governo Federal a gastar 20% dos impostos em MDE onde antes era de 18% e outra alteração é que o Salário Educação passa a ser vinculado a toda a educação básica.

Com relação ao salário dos professores, no que diz respeito ao piso salarial, será discutido a posteriori em outra lei específica, percebe-se que a questão de qualidade será prejudicada pois os professores mal remunerado não serão motivados a fazerem um trabalho de qualidade.

Os recursos agora estão bem definidos de forma a não confundir a competência

estadual e municipal, sendo do município os recursos aplicados ao ensino fundamental e educação infantil e estaduais ensino fundamental e médio.

## Conclusões

Podemos perceber, com este artigo, que a Reforma do Estado promoveu a mercantilização da educação, através de uma articulação com empresários e uma falsa delegação de responsabilidades para as organizações não-governamentais e sociedade na manutenção da escola, com o Estado fugindo do seu papel previsto na Constituição Federal, em seu art. 205.

A descentralização da educação para os Municípios configurou-se na desconcentração da responsabilidade financeira. Porém, essa descentralização da educação não socializou o poder decisório. Esta autonomia, no plano ideal, seria a liberdade para captar recursos e definir formas de execução, onde e como aplicá-los, seria, na realidade, uma inversão de valores onde o estudante é o cliente e a educação o mercado, sendo visto como custo/benefício, e valorizando a produtividade e a competição para garantir a qualidade. Sucede que teria havido o esquecimento do propósito da gestão democrática, que seria a participação nas decisões, com o correspondente destaque do papel da cidadania.

A educação também esteve presente na reforma do estado com a nova forma de administração pública gerencial. De acordo com a teoria neoliberal, o Estado tem se mostrado incapaz de administrar a educação, se mostrado ineficaz em administrar as políticas sociais de forma geral.

Nessa perspectiva neoliberalizante, os empresários seriam os indicados para “substituir” o Estado no que tange a educação, com parcerias na aplicação de recursos, privatizando a educação. O Estado se manteria apenas como um órgão regulador e fiscalizador do sistema educacional. Tal concepção equivocada promove o prevailecimento da desresponsabilização e do descompromisso do Governo Federal em relação ao financiamento da educação municipal não representando aquilo que deve ser o papel do Estado Contemporâneo no que tange à educação: a sua efetivação como um direito fundamental.

## **THE FINANCING OF EDUCATIONAL POLICIES IN BRAZILIAN MUNICIPALITY: BEGINNING AND CONTEMPORARY CONTEXT**

**ABSTRACT:** *The article aims at analyzing the public education financing process in Brazil in a historical and critical way. By approaching the main impacts of the state Reform on teaching, centering, decentering and financial deconcentration. It also shows the neoliberal policy and the public education security service, by matching theoretical research with professional practical experience in order which oppose the confront match the democratic management a principle public teaching and finally think over the educational policy in the capitalist state with the World Bank influence.*

**KEYWORDS:** *Educational financing. Municipality. State Reform. Democratization. World Bank.*

### **REFERÊNCIAS**

ABRUCIO, F. L. A experiência de descentralização: uma avaliação. In: BRASIL. (Org.). **Balço da reforma do Estado no Brasil: a nova gestão pública**. Brasília: MP/SEGES, 2002, p. 207-222. Disponível em: <[http://www.cedec.org.br/files\\_pdf/BalancodareformadoEstadonoBrasil.pdf](http://www.cedec.org.br/files_pdf/BalancodareformadoEstadonoBrasil.pdf)>. Acesso em: 20 set.2010.

AFONSO, A. J. Reforma do Estado e políticas educacionais: entre a crise do Estado-nação e a emergência da regulação supranacional. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.22, n.75, p.15-32, ago. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v22n75/22n75a03.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2010.

ALMANAQUE Abril: o seu guia de pesquisas prático, rápido e atualizado. São Paulo: Abril, 2001.

BORÓN, A. A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal. In: SADER, E.; GENTILI, P. (Org.). **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995. p.63-138.

BRASI. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 20 dez. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein9394.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Guia prático de orientação aos municípios brasileiros para financiamento de projetos na área de educação básica**. Brasília, 1992.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Coletânea gestão pública municipal**. Brasília, 2004. v.4

CORAGGIO, J. L. Propostas do Banco Mundial para a educação: sentido oculto ou problemas de concepção. In: TOMMASI, L. et alli. **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 1998. p.75-123.

COSTA, F. L. Condicionantes da reforma do Estado no Brasil. In: MARTINS, P. E. M.; PIERANTI, O. P. **Estado e gestão pública: visões do Brasil Contemporâneo**. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006. p.133-158.

DAVIES, N. FUDEB: a redenção da educação básica? **Educação e Sociedade**, Campinas, v.27, n.96, p.753-774, out. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a07v2796.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2010.

FROYEN, R. T. **Macroeconomia**. São Paulo: Saraiva, 1999.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO [FUNDEF]. Entendendo o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério. **Boletim FVCConsult**, Salvador, ano I, n.5, set. 2003.

HOLANDA, A. B. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

PINTO, J. M. R. **Os recursos para a educação no Brasil no contexto das finanças públicas**. Brasília: Plano, 2000.

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL [PRADEM]. **Financiamento e orçamento da educação municipal**. Salvador: UFBA, 2006.

RODRIGUEZ, V. Financiamento de educação e políticas públicas: o FUNDEF e a política de descentralização. **Cadernos Cedes**, Campinas, v.21, n.55, p.42-57, nov. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5540.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2010.

ROSSI, V. L. S. Desafio à escola pública: tomar em suas mãos seu próprio destino. **Cadernos Cedes**, Campinas, v.21, n.55, p.92-107, nov. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5543.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2010.

TORRES, R. M. Melhorar a qualidade da educação básica? As estratégias do Banco Mundial. In: TOMMASI, L. et alli. **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 1998. p. p.125-194.

## BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

DEMO, P. **A nova LDB: ranços e avanços**. Campinas: Papyrus, 1997.

LAMPERT, E. Educação: visão panorâmica mundial e perspectivas para a América Latina. **Revista da FAEEDBA**: Educação e Contemporaneidade, Salvador, v.11, n.18, p. 349-360, jul./dez. 2002.

MARTINS, P. E. M.; PIERANTI, O. P. (Org.). **Estado e gestão pública**: visões do Brasil contemporâneo. 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

MENDONÇA, E. F. Estado patrimonial e gestão democrática do ensino público no Brasil. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.22, n.75, p.84-108, ago. 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v22n75/22n75a07.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2010.

SADER, E.; GENTILI, P. (Org.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

TOMMASI, L. et al. **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 1998.